



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2000

de 07 de agosto de 2000.

Dá nova redação á capítulos, seções e artigos, do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB, Presidente da Câmara
Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Capítulo III, suas seções e seus artigos, constante
do Título X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passam a vigorar com a
seguinte redação:

"TÍTULO X - ...

CAPÍTULO I - ...

CAPÍTULO II - ...

CAPÍTULO III - DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

SEÇÃO I - DOS SUBSÍDIOS

Art. 239 - Os subsídios serão fixados através de lei de iniciativa
da Câmara Municipal, segundo os limites e critérios estabelecidos na
legislação em vigor.

Art. 240 - A remuneração dos vereadores será regulamentada e
atualizada através de lei.

SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 241 - O vereador eleito para o cargo de Presidente da
Câmara Municipal, perceberá subsídio diferenciado, fixado através de lei de
iniciativa da Câmara Municipal."

Art. 2º - O artigo 261, constante do Capítulo I e Título XI, do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO XI - ...

CAPÍTULO I - DOS SUBSÍDIOS

Art. 261 - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito será
fixada através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do artigo
61, da Lei Orgânica Municipal."



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 01/2000.....Fls. 02

de 07 de agosto de 2000

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de Agosto de 2000.

O Presidente,

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB

Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Capítulo III, suas seções e seus artigos, constantes do Título X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passam a vigorar com a seguinte redação:

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

Bel Edson Camacho
Diretor Técnico Administrativo

SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 2º - O vereador eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá subsídio diferenciado, fixado através de lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - O artigo 261, constante do Capítulo I e Título XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO XI

CAPÍTULO I - DOS SUBSÍDIOS

Art. 261 - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito será fixada através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.